



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI N°. 505/2008
25.09.2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2008.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2008, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no valor de R\$ 406.800,00 (Quatrocentos e seis mil e oitocentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL		
0201 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002 – Manut. Gabinete do Prefeito		
0011 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recurso - 01000.....R\$		20.000,00
0014 – 33903000 – Material de Consumo		
Fonte de Recurso – 01000.....R\$		6.000,00
0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0301 – DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0019 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recurso - 01000.....R\$		35.000,00
0027 – 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso - 01000.....R\$		20.000,00
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
0401 – DEPTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
0038 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recurso - 01000.....R\$		30.000,00
0039 – 31901300 – Obrigações Patronais		
Fonte de Recurso - 01000.....R\$		20.000,00
0500 – DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE		
0502 - MANUT. ATIVIDADES DE SAUDE		
10.301.0023.2006 – Manut. dos Serviços de Assistência Médica		
0073 – 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso - 01000.....R\$		20.000,00
10.302.0024.2008 – Consorcio Intermunicipal de Saúde		
0088 - 33713300 – Passagens e Despesas com locomoção		
Fonte de Recurso – 01303.....R\$		5.000,00



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

0600 – DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2009 – Pessoal e Encargos do FUNDEB 60%

0095 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 01101.....R\$ 74.000,00

0096 – 31901300 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 01102.....R\$ 17.000,00

12.361.0012.2010 – Ensino Regular – 40% do FUNDEB

0098 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 01102.....R\$ 60.000,00

0099 – 31901300 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 01102.....R\$ 10.000,00

0700 – DEPTO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES

0701 – DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

27.812.0026.2015 – Manut. Atividades do Depto Cultura e Esportes

0147– 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 01000.....R\$ 6.700,00

0148 – 31901300 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 01000.....R\$ 2.400,00

0153 – 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01000.....R\$ 5.000,00

0800 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0801 – DIVISÃO DE VIAÇÃO

26.782.0003.2016 – Manut. Divisão de Viação

0158 – 31901300 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 01000.....R\$ 5.700,00

0164 – 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01000.....R\$ 30.000,00

0802 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

14.452.0003.2017 – Manut. Ativ. Divisão de Obras e Serv. Públicos

0166 – 31901300 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 01000.....R\$ 10.000,00

1000 – DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1001 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.2020 – Manut. Ativ. Divisão de Ação Social

0202– 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 01000.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será utilizado os recursos o provável excesso de arrecadação da fonte do exercício conforme demonstrado no anexo I parte integrante desta Lei, assim especificado.

Fonte	Valor
01000 – 172101.00.00 – Recursos Ordinários – Livres.....R\$	245.800,00
01101 – 172401.00.00 – Transferências do FUNDEB.....R\$	161.000,00



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 25 de setembro de 2008.


NORBERTO GOEDERT
- Prefeito Municipal -